



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N. 1.713/2017

PUBLICAÇÃO
EM: 08 / 11 / 2017
ORGÃO: Municipal da Prefeitura
<i>[Assinatura]</i>

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES
INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2009, 2010 e 2011 no valor total de R\$ 1.035,52 (mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R\$
José Mendonça Silva	01.01.022.0027.000	IPTU	2010 e 2011	466,99
	01.02.055.0001.001	IPTU	2009	97,32
	01.02.055.0001.002	IPTU	2009 e 2011	400,04
	01.02.055.0001.003	IPTU	2009	71,17

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 07 de novembro de 2017.

[Assinatura]
Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal